



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

PROJETO BÁSICO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, apresento o presente Projeto Básico para subsidiar os procedimentos administrativos visando a contratação com o Município de Nova Xavantina-MT, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74 do referido normativo.

JUSTIFICATIVA

A contratação - pagamento da taxa de Funcionamento é necessária para obtenção da autorização para o funcionamento dos serviços eleitorais no Cartório do 26º Zona Eleitoral, sediado no município de Nova Xavantina-MT, por meio de alvará de localização e funcionamento, cuja expedição é de competência exclusiva do Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, nos termos da LEI N.º 921 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.001.

OBJETIVO

O objetivo é o pagamento da taxa tributária intitulada Taxa de Fiscalização do Funcionamento, necessária para obtenção do alvará de localização e funcionamento.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A taxa de fiscalização do funcionamento é cobrada anualmente como requisito para a expedição do alvará de localização e funcionamento a qualquer estabelecimento utilizado por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, interno ou externo, que se dedique a indústria, ao comércio, a operações financeiras, a produção agropecuária, prestação de serviços em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

geral, sem o qual não é permitido o exercício de suas atividades e funcionamento.

DA HABILITAÇÃO

Tenda em vista que na presente contratação do Município de Nova Xavantina-MT, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do órgão público Prefeitura Municipal (desconcentração administrativa) pertence a Administração Direta daquela entidade, única responsável pela instituição da cobrança e recolhimento do espécie impositivo tributário em referência, não há impedimento aos requisitos de habilitação e contratação.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

. A taxa de licença de funcionamento exigido pelo Município de Nova Xavantina-MT é um tributo municipal referente aos serviços de controle, fiscalização e vigilância realizados por órgãos executivos que exercem poder de polícia.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de validade do Alvará de funcionamento é anual, referente ao período do exercício de 2023,

DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Obrigação deste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso efetuar o pagamento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), observando o prazo de vencimento (12/02/2024).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa está inserida nos recursos específicos orçamentários, Elemento de Despesa nº 339047,10, do Programa de Trabalho - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso (10.14.111.02.122.0033.20GP.0051).

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com o recolhimento dos Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, no valor de R\$ 326,62 (trezentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), observando-se o estabelecido no artigo 141, do Lei nº 14.133/2021

Nova Xavantina-MT, 17 de janeiro de 2024.

Henrique Geraldo Damaceno

Técnico Judiciário - 26ª ZE - Nova Xavantina/MT

HENRIQUE GERALDO

DAMACENO:10507437

Assinado de forma digital por HENRIQUE
GERALDO DAMACENO:10507437
Dados: 2024.01.17 08:16:36 -04'00'